

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1205/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 21/10/2025 às 14h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2025 às 15h00 (previsão)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br e
www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes
LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

JUSTIFICATIVA: Registro de Preços para aquisição de suplementos nutricionais para uso hospitalar, com o objetivo de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto/SP.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14958/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br.



II - DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para aquisição de suplementos nutricionais para uso hospitalar, com o objetivo de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Elias Fausto/SP. Os materiais deverão ser fornecidos conforme demanda, com entregas realizadas periodicamente, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- **2.1.1.** O objeto deste certame deverá atender todas as especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.
- 2.2. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços será Andreia Maria Piassa, Da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pelo recebimento e conferência dos itens desta licitação.
 - **2.2.1.** Na hipótese de ausência do(a) gestor(a) designada no item 2.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao edital.

III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- **3.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- **3.2.** No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.
- **3.3.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.
- **3.4.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.



IV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **4.2.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **4.3.** A impugnação ao edital poderá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- **4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.**Poderão participar desta licitação:
 - **5.1.1.** Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
 - **5.1.2.** Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio.

- **5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

Rua XV Siqueira Campos , 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-00033



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

- **5.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.4.2.**Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **5.4.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **5.4.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **5.4.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **5.4.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e do inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Elias Fausto, conforme **ANEXO II** deste edital.



- **5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **5.7.** A vedação de que trata o item **5.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **5.8.** A Prefeitura de Elias Fausto não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.
- **5.9.** Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:
 - a) "Prática Corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - b) "Prática Fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000 $_{35}$



- c) "Prática Colusiva" significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito a atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;
- d) "Prática Coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;
- e) "Prática Obstrutiva" significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

5.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo..

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **6.1.1.** Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;
 - **6.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - **6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
 - **6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;
 - **6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000 $_{36}$



ou do lance de menor preço;

- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **6.1.8.** Declarar o vencedor;
- **6.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- **6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- **6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- **7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **7.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Rua XV Siqueira Campos , 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000₃₇



- 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens **7.2** ao **7.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **7.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

VIII - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na



coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

- **8.1.1.**O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- **8.1.2.**O licitante deverá enviar a sua proposta em moeda corrente nacional mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- **8.1.3.**O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
 - **8.1.3.1.** As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastro na Plataforma BBMNET Licitações, acesso no sistema BBMNET Licitações, apresentação da proposta e documentos de habilitação ou preenchimento e envio da proposta no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>.
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Rua XV Siqueira Campos, 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-00039



Referência - ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **8.9.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.
- **8.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **8.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.13.** Quando for exigido, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais.
 - **8.13.1.** Quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante;
 - **8.13.2.** Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação.
- **8.14.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.15.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **8.16.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua XV Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003



- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - **9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **9.5.1.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
 - **9.5.2.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
- **9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- **9.7.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.0 procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 9.10. No pregão eletrônico o <u>MODO DE DISPUTA "ABERTO"</u>, os licitantes Rua XV Siqueira Campos , 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-000₃



apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- **9.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **9.11.**Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- **9.12.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.13.**o caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.14.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, ou em data estipulada pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.16.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - **9.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima



da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- **9.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.16.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.16.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **9.16.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **9.16.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **9.16.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **9.16.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.16.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **9.16.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- **9.16.6.2.** Empresas brasileiras;
- **9.16.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.16.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **9.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **9.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **9.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **9.18.** Será desclassificada a proposta que:
 - 9.18.1. Contiver vícios insanáveis:
 - **9.18.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **9.18.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **9.18.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.19.**Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em Rua XV Siqueira Campos , 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-0003



seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- **9.21.**Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **9.22.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **9.22.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 9.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Se não houver interessado, o item será considerado respectivamente, deserto ou fracassado.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 10.2.1.O licitante classificado em primeiro lugar terá o tempo de 1 (Uma) hora

 Rua XV Siqueira Campos, 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-0003



para anexar no certame os documentos de habilitação;

- **10.2.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação razoável e justificada do licitante e aceite do Pregoeiro ou a critério do Pregoeiro mediante justificativa no *chat*.
- **10.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **10.4.** Os documentos previstos no Termo de Referência **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando- se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.5.1.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Rua XV Siqueira Campos, 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-0003



Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social:
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- e) FGTS Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) CNDT Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Observação:

- i. Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 10.6, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f'.



10.7. Qualificação Técnica:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.
 - a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto desta licitação, ou similar em características. considerado devendo ser valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;
- b) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja: Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, email, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
 - **b.1**) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
 - **b.2**) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
 - b.3) Quantidades fornecidas;
 - **b.4)** Duração do contrato/ata de registro de preços;
 - **b.5**) É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências**

para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:



- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - a.1) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.
- 10.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:
 - **10.9.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - **10.9.2.**Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
 - **10.9.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - **10.9.4.**Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - **10.9.5.** Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal.
- **10.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.



- **10.10.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- **10.11.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.14.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **10.15.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - **10.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **10.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Documentação complementar:

- 10.18.1. Termo de designação de responsável pela assinatura da ata de registro de preços e de preposto (Anexo IV), deverá ser cadastrado na plataforma eletrônica, devidamente preenchido e assinado, no campo próprio do sistema eletrônico junto aos documentos de habilitação.
 - 10.18.1.1. A não apresentação deste, não será motivo de inabilitação, porém para fins de celeridade na elaboração das atas/contratos é imprescindível a apresentação.
- 10.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.
- 10.20. A licitante vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o termino da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (ANEXO III Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.
- 10.21. No mesmo prazo, os demais concorrentes com propostas classificadas e aceitáveis serão convocados para manifestar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva (Anexo V Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva) do objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou de sua proposta comercial, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23).
 - **10.21.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

Rua XV Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003



10.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- **11.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
 - 11.4.1. Não serão providos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
 - **12.1.1.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **ANEXO VI**, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e aceito pela administração.
- 13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 13.2.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do índice escolhido ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, sendo realizado Rua XV Siqueira Campos, 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-0003



por simples apostilamento.

- 13.2.2. Nesta licitação, data-base: 06/06/2025 (Itens 01 ao 09);
- **13.2.3** O índice de reajuste será o IPCA do mês da data-base indicada no subitem **13.2.2.**;
- **13.2.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- **13.2.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **13.3.** O fornecimento dos itens será efetuado mediante emissão de "Pedido de Empenho", da qual constarão a data de expedição, especificações dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preços unitários e totais.
- **13.4.** Durante o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, o fornecedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os itens solicitados, nas quantidades indicadas pelo(s) Departamento(s) requisitante(s) em cada "Pedido de Empenho".
- 13.5. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos, são estimativos e representam previsões dos responsáveis pelo(s) departamento(s) requisitante(s), para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **13.6.** A existência do preço registrado não obriga *A Prefeitura Municipal de Elias Fausto* a firmar as contratações que dele possam advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência havendo igualdade de condições.
- 13.7. É vedado a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto* participar de outra ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver Rua XV Sigueira Campos , 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-000₃



participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Fica a critério da Administração, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosos, a contratação do saldo total ou em parte remanescente da Ata de Registro de Preços desta licitação, que será formalizada mediante assinatura de termo de contrato de entrega parcelada, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da detentora da Ata de Registro de Preços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora da Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **14.4.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 14.5. Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.
- **14.6.** A primeira ordem de serviço, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.
- **14.7.** Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000 $^\circ$ 3



- 14.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais.
- **14.9.** O cronograma de entrega será disponibilizado pela Autarquia, quando necessário.
- 14.10. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.
- 14.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará como Gestor do Contrato.
- 14.11.1. Caberá ao Gestor do Contrato no caso a senhora Andreia Maria Piassa, verificar a conformidade da entrega dos produtos com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e não implica corresponsabilidade da Administração pelos eventuais vícios ou danos decorrentes da execução contratual.
- 14.11.3. A Contratada deverá atender prontamente às orientações do Gestor do Contrato e sanar, às suas expensas, no prazo fixado, eventuais irregularidades constatadas.

XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **15.1.** Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços **ou contrato**, sem prejuízo da aplicação do disposto no item **15.2.7**, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - **15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;
 - **15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Rua XV Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003



- **15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **15.1.2.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- **15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **15.1.3.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **15.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **15.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;
- **15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:
 - **15.2.1.** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
 - 15.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no "Pedido de Empenho", até o 10° (décimo) dia consecutivo; ou Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no

Rua XV Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003



termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

- 15.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no "Pedido de Empenho", até o 30º (trigésimo) dia de atraso; ou A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso
- **15.2.4.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea '15.2.6', cumulado com a alínea '15.2.7', conforme o caso;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do "Pedido de Empenho", por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los; ou Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- 15.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no "Pedido de Empenho"; ou Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;
- 15.2.7. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um "Pedido de Empenho" ou descumprimento parcial de mais de um "Pedido de Empenho"; ou Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;
- 15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Rua XV Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003



Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 15.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços ou do termo de contrato.
- **15.4.** As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 15.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
- **15.6.** As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços **ou a empresa contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto.**
- 15.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



XVI – DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1** A estimativa para a definição do valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos de controle. A estimativa teve como base:
 - Consultas a fornecedores locais e regionais;.

Após a análise dos valores obtidos, foi apurado o custo médio de mercado, que resultou na seguinte estimativa global:

Valor estimado total da contratação: R\$ 673.284.94 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Esse valor corresponde ao somatório dos itens previstos para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto, considerando-se o consumo estimado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que a aquisição ocorrerá de forma parcelada e mediante solicitação periódica, em quantidades e prazos definidos pela Administração, conforme necessidade do serviço público.

- **16.1.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, informadas no ato da emissão de cada "Nota de Empenho", pelo Departamento/Setor responsável.
- **16.2** Em caso de assinatura de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal:

Material de Consumo N° 3.3.90.30.00 01.301.0001 FICHA N° 277/ Material, bem ou Serviço para Distribuição N° 3.3.90.32.00 01.301.0001 FICHA N° 278/ Material de Consumo N° 3.3.90.30.00 01.304.0001 FICHA N° 295 / Material de Consumo N° 3.3.90.30.00 02.304.0003 FICHA N° 296 / Material de Consumo N° 3.3.9030.00 05.304.0002 FICHA N° 297 / Material, bem ou Serviço para Distribuição N° 3.3.90.32.00 01.301.0001 FICHA N° 298 / Material, bem ou Serviço para Distribuição N° 3.3.90.32.00



XVII - DOS PAGAMENTOS

- 17.1. O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) da ata de Registro de Preços.
 - 17.1.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo para efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo(a) gestor(a).
- 17.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata die" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10° (décimo) dia.

XVIII - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 18.1. O prazo de entrega dos produtos **não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento do "Pedido de Empenho"**, expedido pelo Departamento Requisitante, o qual constará a data da emissão e especificações dos produtos a serem entregues.
 - **18.1.1.** A(s) entrega(s) do(s) item(s) deverá(ão) ser realizadas das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, na Unidade Mista de Saúde Osvaldo Pimentel de Camargo, localizado na rua XV de Novembro nº 469, Centro, Elias Fausto-SP, ou, no local

Rua XV Siqueira Campos , 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003



estabelecido no pedido de empenho, dentro dos limites do município de Elias Fausto, ao gestor desta licitação ou servidor designado por ele.

- 18.2. Os itens deverão ser entregues em boas condições de higiene e utilização, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I Termo de Referência**, podendo o funcionário recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- 18.3. Cada solicitação de entrega dos itens será feita pelo departamento requisitante, por meio de "Pedido de Empenho", que deverão ser enviadas expressamente por email, a qual deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela licitante detentora do Registro de Preços.
- **18.4.** As entregas somente poderão ser realizadas a partir do recebimento expresso do "Pedido de Empenho". Deverá ser desconsiderada pela empresa qualquer solicitação informal.
- 18.5. A entrega será antecipada caso o dia estabelecido não seja útil.
- **18.6.** No recebimento e aceitação dos itens deste certame serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.7.** O fornecedor que tiver seu preço registrado sujeitar-se-á à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de não proceder ao recebimento caso os itens não estiverem em conformidade com os do objeto da licitação.
- **18.8.** Se eventualmente os itens entregues não corresponderem às especificações do **ANEXO I** deste edital e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, os mesmos deverão ser substituídos/regularizados em prazo não superior a 48 horas da notificação da recusa.



18.9. O(s) gestor(es) será(ão) responsável(is) pelo recebimento, controle das quantidades e preços dos itens entregues, como também do saldo da ata de Registro de Preços, bem como das eventuais ocorrências no fornecimento.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **19.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **19.3.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- **19.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes.
- 19.6. A homologação do resultado da presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Elias Fausto revogá- la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** não será, em nenhum



caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.10. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.14.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



- **19.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**
- 19.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos Licitatórios da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.
- **19.18.** Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas verbalmente através do telefone nº (19) 3821-8899, ou por escrito, no endereco eletrônico www.novobbmnet.com.br.
 - Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via chat.
- 19.19. Dúvidas relativas a operação do sistema eletrônico do pregão, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- **19.20.** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.novobbmnet.com.br.
- 19.21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Rua XV Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0003



XX - DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I : Termo de Referência:

ANEXO II **Declarações**

Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do

Edital;

Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;

: Declaração Responsabilidade;

: Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

: Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991:

: Declaração de cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;

: Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final; ANEXO III

ANEXO IV : Termo de Designação de Responsável pela Assinatura da

Ata/Contrato e de Preposto;

ANEXO V : Declaração de interesse ao cadastro

reserva;

ANEXO VI : Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII Minuta do Contrato.

20.2. De acordo com o Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico, toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os Anexos II e IV deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload de arquivos), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

20.2.1. Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, exceto os Anexo III (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) e **Anexo V** (Modelo de



declaração de interesse ao cadastro reserva), que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas após a disputa e readequado ao último lance, devidamente preenchidos e assinados (se possível, digitalmente).

Nota: Para melhor organização e celeridade da análise dos documentos, solicitase aos licitantes que ao realizarem o *upload* dos arquivos, estes sejam nomeados e, cadastrem apenas 1 (um) arquivo de cada documento/anexo.

20.2.2 Os Anexo II, deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, assinado (se possível digitalmente) pelo representante legal da empresa e digitalizado (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverá ser cadastrado, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BBMNET Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o *upload* dos arquivos, no campo próprio no sistema eletrônico BBMNET Licitações.

Elias Fausto, 08 de outubro de 2025.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 EDITAL Nº 042/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para Aquisição de Dietas e suplementos alimentares. Mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde Elias Fausto.

2 - JUSTIFICATIVA

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

- 2.2 A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".
- 2.3 Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5°, caput, 6°, 196 na Lei nº 8.080/90.
- "Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:.
- Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
- Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 2.4 Justifica-se portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Diretoria de Saúde e para atendimento de Rua XV Siqueira Campos, 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-0006



determinações judiciais

3 <u>– DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS</u>

- 3.1 Este certame contempla todos os suplementos alimentares. As estimativas de quantidades e custos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios de 2024 formando um valor anual de consumo de cerca de R\$ 673.284.94 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
- 3.2 Tabela de suplementos alimentares:

	LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor total médio estimado				
1	Alimento industrializado em pó, nutricionamente completo, normocalórico e hiperproteico, contendo FOS na composição. Isento de sacarose, lactose e glúten. Composto de 250 a 37% de maltodextrina. Embalagem de, no mínimo, 350g. Sabor bunilha ou sem sabor.		900	R\$ 89.400,60				
2	Alimento nutricionalmente completo para uso enteral/oral em pó, a base de proteína da soja (70%), e caseinato de cálcio (30%), normocalórica, normoproteica e normolipídica, sendo no máximo de 4G por 100 ml de gordura saturada, fonte de lipídeo: óleo de canola (33%), tcm (34%) e óleo de girassol (33%); indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com fibras, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de no mínimo 800g.	Lata	500	R\$ 46.441,25				
3	Alimento nutricionalmente completo para uso enteral/oral em pó, a base de proteína isolada da soja (70%), e caseinato de cálcio (30%), normocalórica,	Lata	500	R\$ 49.255,00				



	normoproteica e normolipidica, sendo no máximo de 4g por 100 ml de gordura saturada, fonte de lipídeo: óleo de canola (33%), tcm (34%), e óleo de girassol (33%) Indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Isento de fibras, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de no mínimo 800g.			
4	Módulo de proteína, a partir das proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro de leite, proporcionando alta digestibilidade be rápida absorção pelo organismo. Fonte de aminoácidos de cadeia ramificada, BCAA (isoleuina, leucina e valina) frações proteicas (peptídeos). Embalagem de no mínimo 450g.	Lata	100	R\$ 21.031,50
5	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica e normoproteica. Especialmente desenvolvida para auxiliar no controle glicêmico. Isenta de sacarose, lactse e glúten. Possui 15% de proteínas (proteína do soro de leite e caseinato de cálcio e sódio), carboidrato de baixo indice glicemico e lenta absorção, lipídeos e fibras (contendo fibra solúvel e insolúvel) Embalagem de no mínimo 400g.	Lata	700	R\$ 88.308,50
6	Mix de probióticos que contribuem para uma microbiota intestinal saudável. Contém cinco cepas de microorganismos probióticos liofilizados (lactobacillus acidophilus, lactobacilos casei, lactococcus lactis, bifidobacterium bifidum e bifidobacterium lactis). Isento e lactose, gluten e sacarose. Apresentação em sachês de 2g.	Sachê	1.200	R\$ 149.780,00
7	Espessante a base de goma xantana e gelificante. Apresentação em lata de no mínimo 125g.	Lata	300	R\$ 34.244,40

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000 $_{\rm 6}$



8	Fórmula para cicatrização tecidual, indicada especialmente em pós operatório e feridas de difícil cicatrização. Deve conter em sua fórmula: colágeno hidrolisado, amnoácido Arginina, vitamina A, C e E, selênio e zinco, dentre outras vitaminas e sais minerais. Apresentação em sachê de 13g.	Sachê	300	R\$ 19.231,50
9	Fórmula enteral líquido hipercalórico sistema aberto, pronto para uso. Nutricionalmente completa, polimérica, sendo 1.5 kcal por ml. Ter no mínimo, 15% de proteína na composição e conter fibras. Apresentação em embalagem de 1 litro.	Caixa	1.200	R\$ 57.146,40
10	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecido com proteínas, prebióticos, vitaminas, monerais e ácidos graxos essenciais, DHA e ARA. Lata 800g.	Lata	300	R\$ 31.664,00
11	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecido com proteínas, prebióticos, vitaminhas, minerais e ácidos graxos essenciais, DHA e ARA. Lata 800g.	Lata	300	R\$ 25.735,50
12	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, que possuem restrição à lactose. À base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose. Lata 800g.	Lata	100	R\$ 13.322,25
13	Alimento nutricionalmente completo para crianças acima de 1 ano de idade, que permita diluição de 1.0 a 1.5 kcal por ml. Isento de glúten, Contendo Ômega 3 na fórmula. Composto de no mínimo 70% de proteína do soro de leite. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem de no mínimo 400g.	Lata	500	R\$ 47.724,00

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO, DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO



- 4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021¹.

<u>5</u> – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de dietas especiais, suplementos alimentares e fórmulas nutricionais para pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, incluindo aqueles em estado de vulnerabilidade nutricional, restrição alimentar, tratamento oncológico, pósoperatório, pediatria e idosos.
- 5.2 O fornecimento dos produtos é indispensável para assegurar a manutenção da saúde e da qualidade de vida dos munícipes, além de cumprir determinações judiciais, quando existentes.
- 5.3 Os quantitativos estimados foram levantados com base no histórico de consumo das unidades de saúde do exercício de 2024, ajustados à demanda projetada para 2025, totalizando um valor anual aproximado de R\$ 673.284,94 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- 5.4 Trata-se, portanto, de contratação essencial para garantir a assistência nutricional prevista na Constituição Federal (arts. 6° e 196) e na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde.

<u>6</u> – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

- ¹ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1 A solução contempla a aquisição, pelo sistema de Registro de Preços, de dietas especiais, suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, devidamente descritos e especificados neste Termo de Referência, de forma a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Elias Fausto, durante o prazo de vigência da Ata.



- 6.2 A entrega será feita de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento contínuo e evitando perdas decorrentes de vencimento dos produtos.
- 6.3 Os produtos deverão possuir registro e/ou autorização da ANVISA, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 6.4 O ciclo de vida do objeto compreende:

 a) Aquisição seleção da proposta mais vantajosa via pregão, com base no critério de maior desconto;
- b) Entrega e recebimento no almoxarifado da Farmácia Municipal, com conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável;
- c) Armazenamento e conservação em ambiente adequado, conforme recomendações técnicas de cada produto;
- d) Distribuição aos pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica/nutricional ou determinações judiciais:
- e) Utilização final consumo pelo paciente, visando o restabelecimento ou manutenção da saúde;
- f) Destinação de resíduos eventual descarte de embalagens, obedecendo às normas ambientais vigentes.
- 6.5 A solução proposta é a mais adequada, pois:
 - garante a padronização e o controle dos produtos adquiridos;
 - permite a rastreabilidade das entregas e do consumo;
 - assegura o atendimento de demandas emergenciais e judiciais;
 - reduz riscos de desabastecimento e de judicialização contra o Município;
 - respeita o princípio da economicidade, com contratações somente sob demanda.

<u>7</u> - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO OU MATERIAIS PERMANENTES)

- 7.1 A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, <u>parceladamente</u>, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:
- a)Para atendimento de determinação judicial, <u>no prazo máximo de 48(quarenta e</u>



- <u>oito</u>) horas², contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.
- b)Para as demais situações, <u>no prazo máximo de 7 (sete) dias</u>, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento**, **ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.
- 7.2 A entrega dos medicamentos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado da farmácia Municipal de Elias Fausto, localizado na Rua XV de novembro, n° 469, Centro, Elias Fausto SP, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**
- 7.3 A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) correrão por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**.
- 7.4 Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos/itens constantes do presente Termo de Referência e os produtos/itens entregues, a **PREFEITURA** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**, com base do § 4° do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021
- 7.5 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ao fiscal da ata de registro, em até *02 (dois) dias* antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- 7.6 Ficará a critério do gestor da ata de registro de preços, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.
- 7.7 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **DETENTORA DA ATA** sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.



$\underline{8}$ - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.
- 8.3 As comunicações entre **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.5 O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.6 O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.
- 8.8 O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.
- 8.9 O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9 - CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1– O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) da ata de Registro de Preços.



- 9.2- Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.
- 9.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

I = (6/100) 365 ———

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

10 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 10.1 O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo MAIOR DESCONTO, sobre os Preços Máximos de Venda ao Governo PMVG de todos os medicamentos relacionados nas TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) de "A" a "Z".
- 10.2 A adoção dos descontos sobre os **Preços Máximos de Venda ao Governo PMVG** está amparada entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela ínclita **Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes,** por ocasião do julgamento dos TC's-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013:

"Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e



ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7°. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupă promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento."3

11 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1– O valor estimado para a contratação é de R\$ 673.284.94 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal: Material de Consumo Nº 3.3.90.30.00 01.301.0001 FICHA Nº 277/ Material, Bem ou Serviço para Distribuição Nº 3.3.90.32.00 01.301.0001 FICHA Nº 278/ Material de Consumo Nº 3.3.90.30.00 01.304.0001 FICHA Nº 295 / Material de Consumo Nº 3.3.90.30.00 02.304.0003 FICHA Nº 296 / Material de Consumo Nº 3.3.9030.00 05.304.0002 FICHA Nº 297 / Material, Bem ou Serviço para Distribuição Nº 3.3.90.32.00 01.301.0001 FICHA Nº 298 / Material, Bem ou Serviço para Distribuição Nº 3.3.90.32.00 02.304.0003 FICHA Nº 299 / Material, Bem ou Serviço para Distribuição Nº 3.3.90.32.00 05.304.0002 FICHA Nº 300 / Material de Consumo Nº 3.3.90.30.00 02.301.0016 FICHA Nº 401.

13 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 13.1 Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:
- a) **PROVISORIAMENTE:** Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal da ata de registro, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** Pelo fiscal da ata de registro (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos Rua XV Siqueira Campos, 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-0006



produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 13.2 O objeto da ata de registro poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços.
- 13.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **DETENTORA DA ATA**, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA**.
- 13.4 O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA

- 14.1 A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade do produto/item pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto/item.
- 14.2 No caso de substituição, a partir do recebimento do novo produto/item, terá início o prazo da garantia, de igual tempo.
- 14.3- Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

14.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.4.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.
- 14.4.3 Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos referentes ao CNAE 4644-3/01, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;;

Rua XV Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0006



- 14.4.4 Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para alimentos referentes ao CNAE 4637-1/99, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;
- 14.4.5 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", tal como exigido pela legislação correlata, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;
- 14.4.6 AFE para Armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos expedido pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;
- 14.4.7 Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;
- 14.4.8 Carta (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

14.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.5.2 Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 3 meses da data da convocação;
- 14.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.5.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.
- 14.5.5 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.



- 14.5.6 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.
- 14.5.7 Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço.
- 14.5.8 O balanço será aferido através dos seguintes índices:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE
+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

resultado > ou = 1

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO

resultado > ou = 1

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

resultado > ou = 1

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

resultado < ou =

0,50 Legenda:

LG Liquidez

Geral

SG =

Solvência

Geral LC =

Liquidez

Corrente

IE = Índice de endividamento

14.5.9 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e

Rua XV Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-0006



demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

14.6 - SUBCONTRATAÇÃO

15.3.1 – É vedada a subcontratação do objeto.

15.3- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.3.1 – Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

15.4- TRANSIÇÃO CONTRATUAL

15.4.1 – Não se aplica.

15.5- VISTORIA TÉCNICA

15.5.1 – Não se aplica.

15.6- INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

15.6.1 – Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

15.7- DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.7.1 - Não se aplica.

Elias Fausto, 08 de outubro de 2025.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo Prefeito Municipal



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÕES - MODELO

Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Edital nº 042/2025 - Processo nº 1205/2054

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, com sede na xxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxx, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que:

- Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
- 2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
- Não possui em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Elias Fausto, Autarquias e Fundações;
- () Não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame ou;
- **4. ()** Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à ______;
- 5. () É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do
 - enquadramento previsto nos incisos I e II-e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar; e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
- 6. () É cooperativa e preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Rua XV Siqueira Campos, 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-0006



- Federal nº 11.488/2007 e afirmo que o estatuto da cooperativa está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 10. Compromete-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12. A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital nº 027/2025 e Anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2025;
- 14. () Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe ou;
- 14. () Possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em



linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe;

15. NÃO MANTÉM em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 202
*Assinado e digitalizado.
*Se possível assinar digitalmente.

NOME R.G e CPF CARGO



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.

Α

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

Referências: Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Edital nº 042/2025 - Processo nº 1205/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais

elétricos. Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme

ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: /INCRIÇÃO ESTADUAL

N°: REPRESENTANTE: / CARGO:

R.G N°: CPF N°: /ENDEREÇO: /TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:
- a) Valor unitário: R\$(por extenso).
- b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- Readequado ao lance vencedor;
- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do item, de acordo com o ANEXO I do edital.
- b) A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão Rua XV Siqueira Campos, 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-0006



Eletrônico;

c) A entrega será em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Pedido de

Empenho.

d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno

fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.),

cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu

próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato,

tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e

que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados -

DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da

Empresa)



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO-Nº 019/2025 - EDITAL Nº 042/2025 - PROCESSO Nº 1205/2025 TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DE PREPOSTO

* OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

	<u>DADOSDACONTRATADA</u>
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
	CEP: Telefone:
<u>RESPONSÁVELPELA</u>	ASSINATURADAATADEREGISTRODEPREÇOS ⁽¹⁾ CNPJ:
	ON 5.
	Nome completo:
Função:	Nacionalidade:
CPF:	RG: Data Nascimento:
E-mail Profissional:	
E-mail Pessoal:	
	PREPOSTODESIGNADO ⁽²⁾
Nome completo:	
Função:	Nacionalidade:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.



(2) Representante na f	iscalização da execu	ção da Ata de Re	gistro de Preços, prestar
toda assistência e orie	entação que se fizere	em necessárias, co	onforme art. 118 da Lei
Federal no 14.133/21,	e alte <u>r</u> ações posteri	ores	-
Local d	e Data,	_de	_de 202x.
	(assinatura do rep emp	resentante legal d resa)	la



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Deverá ser enviado em até 2 horas após o fim disputa, via correio eletrônico.

Referências: Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Edital nº 042/2025 - Processo nº 1205/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos.

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, com sede na xxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxx, infra-assinado, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, **DECLARA** interesse ao cadastro reserva, nos moldes abaixo descritos:

- 1. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o valor igual ao do adjudicatário; e/ou
- 2. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o último valor ofertado durante sessão pública.
- ✓ Nota explicativa: para que seja considerado o último valor ofertado na sessão pública, o mesmo deve estar abaixo do valor de referência.

DECLARA, ainda, estar ciente que, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. E, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23, para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

*Assinado e digitalizado.

*Se possível assinar digitalmente.

NOME

R.G e CPF

CARGO



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 EDITAL Nº 042/2025 PROCESSO № 1205/2025

Ao xxxx dia do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, de um lado:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

acordam proceder, nos termos do edital em epígrafe, ao Registro de Preços, com entregas parceladas pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme relacionado abaixo, com seus respectivos preços unitários:

lte	m	Quant.	Unid.		Valor Total
				Unitário	
				d	
				o Item	

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I deste certame, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo



fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através do(s) gestor(es), sendo que as entregas deverão ser feitas em conformidade com o "Pedido de Empenho" nos limites do Município de Elias Fausto.

- 1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 2. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após o recebimento do "Pedido de Empenho", emitida pelo Departamento requisitante, no qual constarão: a data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos itens.
- 3. O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega dos itens, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es). Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número do **EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a Nota Fiscal será recusada.
 - 3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
 - 3.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata die" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10° (décimo) dia.
- 4. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços será: João Batista Zuca, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, responsável(is) pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que Rua XV Siqueira Campos, 100 Centro Elias Fausto/SP Fone: (19)3821.8899 CEP: 13350-000₇₃



2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 - PROCESSO Nº1205/2025 EDITAL Nº042/2025

terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

seja efetuada essa alteração.
4.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 4, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato ou instrumento equivalente.
5. O preposto da EMPRESA será o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o-nº, o qual deverá fiscalizar a execução desta ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.
6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa e do ANEXO I do edital, que faz parte integrante deste instrumento, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
7. Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Pedido de Empenho".
8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências
incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou

termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de



encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 8.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA/IBGE;
 - 8.3.2. No caso da repactuação, o interessado deverá solicitar alteração de preço(s), justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;
- 8.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 8.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens registrados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta ata são estimativos e representam previsão do Departamento requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 10. A existência do preço registrado não obriga **a Prefeitura Municipal de Elias**



Fausto a firmar contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

- 11. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 10.158 de 21 de janeiro de 2.009.
- 12. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em atender à solicitação expressa no "Pedido de Empenho", além do cancelamento do Registro de Preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do Registro de Preços desta ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
 - **b)** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no "Pedido de Empenho", até o 10° (décimo) dia consecutivo;
 - c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no "Pedido de Empenho", até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.
 - e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do "Pedido de Empenho", por entrega do(s) Item(s) em desconformidade com as

Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-00076



especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

- f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no "Pedido de Empenho";
- g) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um "Pedido de Empenho" ou descumprimento parcial de mais de um "Pedido de Empenho;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços.
- 15. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 16. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
- 17. As penalidades previstas neste registro de preços têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora

Rua XV Siqueira Campos , 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-00077



da Ata de Registro de Preços da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*.

18. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 19. Compete à proponente vencedora fornecer os itens desta avença, obedecendo todas as especificações do Edital e seus anexos, cabendo-lhe em especial:
 - 19.1. Comunicar a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso dos fornecimentos, que possam comprometer a qualidade e/ou integridade dos itens desta ata;
 - 19.2. A proponente vencedora deverá executar os fornecimentos com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros.
- 20. Não serão admitidas alterações neste Registro de Preços, salvo, se houver previsão legal e motivo justificado de fazê-la.
- 21. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 22. É vedado a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto* participar de outras atas de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência da presente ata.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Elias Fausto, xx de xxxx de 202x.

Prefeitura Municipal de Elias

Fausto



DETENTORA

Nome: -	Nome:	
Cargo:	Cargo:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	
Gestor(a):		
Cargo		
: CPF:		
RG:		



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS

FAUSTO

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

: OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 019/2025

EDITAL N^o : 042/2025

PROCESSO № : 1205/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas



no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

AUTORIDADE

Pela contratada:

Nome:

<u>HOMOLOGAÇÃO</u>	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇ	ÃO DA
DISPENSA/INEXIGIB	ILIDADE	DE LICITAÇÃ	O E ORD	ENADOR DE	<u>DESPESAS</u>
DA CONTRATANTE:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
ASSINATURA:					
RESPONSÁVEIS QUI	E ASSIN	ARAM O AJUST	<u>E:</u>		
Pelo contratante:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
ASSINATURA:					



ASSINATURA:			
CPF:			
Cargo:			

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E XXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADA :
CONTRATO N
:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 019/2025

EDITAL Nº : 042/2025

PROCESSO N° : 1205/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO :
VALOR :

EXEMPLOS:

SE **NÃO** HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:

PRAZO : xx dias / meses, contados da data do presente termo. SE HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:

xx dias/meses, contados da data indicada na

Ordem de Serviço.

DATA :



Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado:

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente avença a entrega pela **CONTRATADA**, de **xxxxxx**, através do sistema de registro de preços, em conformidade com o **ANEXO I Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital em epígrafe e da Ata de Registro de Preços nº xx/202x e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.
 - **1.1.1.** Os itens serão fornecidos parceladamente, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Do Item R\$	Valor Total R\$



- **1.2.** O(A) gestor(a) do Contrato será: xxxxxxx, do Setor xxxxx, da Diretoria xxxxx, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos, assim como, pela conferência das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.
 - 1.2.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 1.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato
- 1.3. Se constatado irregularidades, a gestora do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.
- 1.4. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG nº **xxxx** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **xxxx**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela CONTRATADA, e deverá ser realizada na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, devendo ainda, ser realizada em conformidade com o ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto, considerando as informações nele contidas, e em especial o cronograma de entrega devendo o prazo da primeira entrega não ser inferior a xx (xxx) dias consecutivos, da data prevista (para a primeira entrega). O gestor deste contrato será o responsável pelo recebimento, controle da qualidade e preço do objeto e, ainda, fará a devida conferência do mesmo no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar o problema.
- 2.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos limites do Município de Elias

ELIAS FAUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 - PROCESSO Nº1205/2025 EDITAL Nº042/2025

Fausto/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 16:00hs, exceto feriados.

- 2.3. A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.
- 2.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados(as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor unitário do produto objeto deste Contrato é de R\$ ____(____). (Vide tabela do item 1.1). O valor total do presente contrato é de R\$ ____(___), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e será pago pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, após o devido recebimento pelo(s) gestor(es) do contrato.
- **3.1.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob o nº 03.01.01.17.512.0023.2001.3.3.90.30.26.
 - 3.1.2. O prazo para a efetivação do pagamento é de 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, sendo que a forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária.
- **3.2.** O valor previsto no item 3.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer



outros pagamentos.

- 3.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- **3.2.2** Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.
- 3.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **3.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.:
- **3.6.** O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

ELIAS FAUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 - PROCESSO Nº1205/2025 EDITAL Nº042/2025

3.7. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata die" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

- **4.1.** Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.
- **4.2.** Compete à **CONTRATADA** executar a entrega obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo para todos os efeitos de direito, ainda que nele transcritos, cabendo-lhes, em especial:
 - **4.2.1.** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços ou fornecimentos;
 - **4.2.2.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;
 - **4.2.3.** Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;
 - **4.2.4.** Executar todas entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;
 - **4.2.5.** Efetuar os fornecimentos em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.
 - **4.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

- 4.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.2.8. Qualquer falha de execução, caso as entregas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.
- 4.3. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.
- 4.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização das entregas pelo pessoal designado pelo CONTRATANTE, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.
- 4.5. Obriga-se a CONTRATADA a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré- estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.
- 4.7. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de12 meses, contados da data indicada no mesmo da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

ELIAS FAUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 - PROCESSO Nº1205/2025 EDITAL Nº042/2025

5.2. Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

CLÁUSULA 6º - DAS PENALIDADES

- **6.1.** Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:
 - a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
 - b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
 - c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.
 - e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
 - f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;
 - g) Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como o impedimento



de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.

- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alinea anterior.
- 6.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.
 - **6.4.** As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
 - 6.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
 - **6.6.** As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa **contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura.
 - 6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



6.8. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela

CONTRATANTE nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.
- 7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do -Pregão Eletrônico nº xx/202x e da Ata de Registro de Preços nº xx/202x, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Elias Fausto, xx de xxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto	DETENTORA			
Nome: - Cargo:	Nome: Cargo:			
CPF:	CPF:			
RG:	RG:			
Gestor(a):				
Cargo CPF: RG:				



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS

FAUSTO

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

: OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 019/2025

EDITAL N^o : 042/2025

PROCESSO № : 1205/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas Rua XV Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000₉₁



no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

<u>HOMOLOGAÇÃO</u>	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA			
DISPENSA/INEXIGIB	ILIDADE	DE LICITAÇÃ	O E ORI	DENADOR DE DESF	PESAS			
DA CONTRATANTE:								
Nome:								
Cargo:								
CPF:								
ASSINATURA:								
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:								
Pelo contratante:								
Nome:								
Cargo:								
CPF:								
ASSINATURA:								

Pela contratada:

Nome:



ASSINATURA:			
CPF:			
Cargo:			

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).